

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETO Nº59/06/SEPP

11/12/2006 – SEPP/CADS
Publicação: 12/12/2006

PROCESSO nº 2006 – 0.294.134 – 9

A Secretaria Especial para Participação e Parceria, por iniciativa da Coordenadoria de Assuntos de Diversidade Sexual, visando implementar, por meio de convênio, o **Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT de São Paulo**, considerando suas funções institucionais outorgadas pelos Decretos nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005 e 45.712, de 10 de fevereiro de 2005,

TORNA PÚBLICO que

selecionará 01 (um) projeto de apoio à estruturação, implementação e manutenção do Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT de São Paulo, destinado a coletar, gerenciar, fornecer informações sobre o turismo “cor-de-rosa” e informar as atividades GLS no município de São Paulo. Tem, também, por obrigação, propiciar cursos profissionalizantes, de atualização, de informação e sensibilização sobre a diversidade sexual, garantindo geração de trabalho e renda com estas atividades, conforme instruções abaixo especificadas e demais anexos, obedecidas as disposições e restrições legais pertinentes.

I – DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de projeto voltado ao turismo, cultura e geração de trabalho e renda que vise à estruturação, à implementação e manutenção do Centro de Informações Turísticas e de

Convivência GLBTT, construindo, difundindo, divulgando e buscando por parcerias que garantam o fortalecimento do turismo GLS na Cidade de São Paulo, incentivando outras datas e eventos a firmarem-se enquanto Calendário Oficial do Município;

1.2. As atividades decorrentes da implementação do Centro acima mencionado consistirão em:

- 1.2.1.** criação e manutenção de portal na Internet com informações sobre as opções GLS na cidade de São Paulo;
- 1.2.2.** criação, manutenção e atualização de bancos de dados acerca do turismo GLS em São Paulo;
- 1.2.3.** manutenção de técnicos especializados em prestar atendimento e informações à população;
- 1.2.4.** mini tele-centro;
- 1.2.5.** palestras, oficinas, workshops;
- 1.2.6.** cursos de profissionalização;
- 1.2.7.** atividades culturais, educativas e informativas de incentivo, promoção e divulgação da cultura GLBTT (shows, exposições de filmes, encontros temáticos, lançamentos de livros, etc.);
- 1.2.8.** divulgação dos eventos temáticos GLBTT;
- 1.2.9.** passeios temáticos;
- 1.2.10.** espaço para produção de pesquisas sobre turismo GLS;
- 1.2.11.** incremento do turismo GLS no Brasil e, em específico em São Paulo;

1.3 Serão admitidas a participar da presente seleção todas as entidades que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza do presente chamamento, e que manifestarem interesse em fazê-lo, e preencherem as condições neste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento as entidades sem fins lucrativos que comprovem atuação e experiência na área relativa à temática do projeto – turismo GLS – e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com fomento da Administração Municipal, via convênio;

2.2. A comprovação de capacidade técnica estabelecida no item 2.1. deverá ser feita através de apresentação de histórico de atividades voltadas para a área de turismo e, em específico, turismo “cor-de-rosa”;

2.3. Os interessados, no momento da apresentação do projeto, deverão também apresentar:

2.3.1. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de São Paulo ou, no caso de o proponente não estar cadastrado no Município de São Paulo, declaração de que nada deve a este Município, juntamente com a regularidade junto ao município sede da entidade.

2.3.2. Certidão de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela entidade;

2.3.4. Comprovante de inscrição no registro geral (RG) do responsável pela entidade;

2.3.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.3.6. Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício;

2.3.7. Estatuto devidamente registrado;

2.3.8. Declaração de que não possui qualquer outro convênio firmado com a Prefeitura Municipal de São Paulo em andamento com o mesmo objeto;

2.3.9. Declaração de que não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta;

2.3.10. Comprovação de capacidade técnica, conforme prevista no item 2.2, do edital.

2.4. Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital de Chamamento que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresse em seu corpo, terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição;

2.5. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que autenticada, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo supra referenciado;

2.6. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise do Projeto pela Comissão;

2.6.1. A Administração se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia autenticada.

2.7. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

2.8. Será vedada a participação de entidades:

2.8.1. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.8.2. Enquadrados nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2.9. As entidades participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não

podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

III – DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente chamamento público:

3.1.1. Projeto para Apoio à Estruturação, Implementação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT no Município de São Paulo;

3.1.2. Publicação de guias, relatórios e informativos voltados para a divulgação do turismo GLS na cidade de São Paulo;

3.1.3. Projeto de captação de parcerias para a implementação de cursos profissionalizantes, bem como para a manutenção de todo o complexo arquitetônico que compõe a área do Belvedere 9 de Julho, incluindo as praças contíguas.

IV – OS COMPROMISSOS DA MUNICIPALIDADE

4.1. Compete à Administração Municipal, por meio da Secretaria Especial para Participação e Parceria:

4.1.1. Receber os objetos deste edital na forma e no modo como foi estabelecido;

4.1.2. Efetuar o repasse na data e no local determinado, conforme estabelecido no presente edital;

4.1.3. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades.

V – OS COMPROMISSOS DA CONVENIADA

5.1. A execução as atividades deverá observar a forma prevista no ANEXO I deste edital;

5.2. Compete à conveniada, a título de contrapartida do presente convênio:

5.2.1. Manutenção e readequação do espaço físico Belvedere 9 de Julho, para implementação do Projeto;

5.2.2. Disponibilização de materiais para desenvolvimento das atividades turísticas, informativas e culturais do Centro de Informações Turísticas;

5.2.3. Aquisição de mesas e cadeiras;

5.2.4. Disponibilização de profissionais que desempenharão as atividades do referido Centro;

5.2.5. Fornecimento de segurança: grades de proteção e profissionais especializados;

5.2.6. Limpeza.

VI – ENTREGA, FORMA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, que serão devidamente registrados pela Comissão Administrativa, devendo o primeiro conter os dados especificados no item 6.2, bem como os documentos exigidos no item 2.3., e o segundo contendo a proposta do Projeto de Apoio à Estruturação, Implementação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT. Ambos deverão estar lacrados, devendo ser entregues à Comissão Administrativa devidamente designada até às 15 horas do dia 15 de dezembro de 2006, na Coordenadoria de Assuntos da Diversidade Sexual, na Rua Líbero Badaró, 119 – 6º andar, Centro, nesta Capital. Às 15h30min da mesma data, uma Comissão Administrativa procederá à análise dos documentos contidos no primeiro envelope.

6.1.1. O prazo assinalado no subitem 6.1., para a entrega dos envelopes, deverá ser observado rigorosamente, pois não serão aceitos atrasos sob quaisquer alegações ou justificativas.

6.2. O primeiro envelope deverá estar fechado, indevassável, opaco e rubricado no fecho, contendo internamente os documentos exigidos no item 2.3., e, externamente, as seguintes indicações:

- 6.2.1.** EDITAL DE CHAMAMENTO nº 59/2006/SEPP;
- 6.2.2.** Processo administrativo nº 2006 – 0.294.134 – 9;
- 6.2.3.** Razão social/Nome da proponente;
- 6.2.4.** CNPJ/CPF da proponente.

6.3. A proposta deverá ser apresentada no segundo envelope, **sem qualquer identificação do autor**, devendo, obrigatoriamente, ser elaborada de acordo com o modelo constante do ANEXO II – Proposta, em 1 (uma) via, observando-se a necessidade de anexar projeto de atividades (descrição detalhada de todas as ações que se pretende desempenhar para a estruturação, implementação e manutenção do projeto do Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT) e previsão orçamentária, bem como atenção aos seguintes requisitos:

- 6.3.1.** Preenchimento por meios mecânicos ou, se à mão, em letra de forma legível;
- 6.3.2.** Redação clara, não apresentando emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 6.3.3.** Apresentação do preço, grafado em algarismos arábicos e, também, por extenso, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá o preço em extenso sobre o numérico;
- 6.3.4.** Envelope contendo o projeto sem qualquer identificação do autor, vez que será numerado quando da entrega da proposta, pela Comissão Administrativa.

6.4. Para a execução do objeto do presente Chamamento Público, conforme especificações técnicas discriminadas no ANEXO I, o valor máximo orçado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, como sua contrapartida, é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a título de implementação do Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBT. Ainda, a título de fomento das atividades

mensais, o valor máximo orçado pela Prefeitura Municipal de São Paulo é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6.4.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES E ATIVIDADES

6.4.2.1. O projeto deverá ser implementado em espaço a ser disponibilizado pela Administração Pública Municipal – Subprefeitura da Sé, localizado no Belvedere 9 de Julho, na confluência das Praças Antônio Benetazo, Geremia Lunardeli e Nagibi Ganin.

6.4.3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

6.4.3.1 Estruturação, implementação e manutenção do Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT de São Paulo;

6.4.3.2 Publicação de guias, relatórios e informativos voltados para a divulgação do turismo GLS na cidade de São Paulo;

6.4.3.3. Projeto de captação de parcerias para a implementação de cursos profissionalizantes, bem como para a manutenção de todo o complexo arquitetônico que compõe a área do Belvedere 9 de Julho, incluindo as praças contíguas.

6.4.4. CRONOGRAMA

6.4.4.1. O prazo para a estruturação, implementação e manutenção do projeto do Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do convênio, devendo, para efeito de implementação do Projeto selecionado, ser realizada, pelo menos, a estruturação física – manutenção e adequação do espaço do Belvedere 9 de Julho, sito às Praças Antônio Benetazo, Geremia Lunardeli e Nagibi Ganin, no prazo dos dois primeiros meses e, a partir do terceiro mês, as estruturas material e humana. As publicações deverão ocorrer no decorrer dos 12 meses de validade do convênio.

6.4.5. ESPECIFICAÇÕES

- 6.4.5.1 Estruturação física do espaço do Belvedere 9 de Julho – manutenção local, para abrigar a sede do Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT de São Paulo. Manutenção de rede elétrica e hidráulica, pintura, impermeabilização do teto, adequação interna para abrigar rede de Internet, telefonia, mesas, cadeiras, estantes, toda a infra-estrutura de apoio às atividades que ali serão praticadas;
 - 6.4.5.2 Criação e manutenção de portal na Internet com informações sobre as opções GLS na cidade de São Paulo;
 - 6.4.5.3 Criação, manutenção e atualização de bancos de dados acerca do turismo GLS em São Paulo;
 - 6.4.5.4 Manutenção de técnicos especializados em prestar atendimento e informações à população;
 - 6.4.5.5 Mini tele-centro;
 - 6.4.5.6 Realização de palestras, oficinas, workshops;
 - 6.4.5.7 Cursos de profissionalização;
 - 6.4.5.8 Atividades culturais, educativas e informativas de incentivo, promoção e divulgação da cultura GLBTT (shows, exposições de filmes, encontros temáticos, lançamentos de livros, etc.);
 - 6.4.5.9 Divulgação dos eventos temáticos GLBTT;
 - 6.4.5.10 Passeios temáticos;
 - 6.4.5.11 Espaço para produção de pesquisas sobre turismo GLS;
 - 6.4.5.12 Incremento do turismo GLS no Brasil e, em específico em São Paulo;
 - 6.4.5.13 O público alvo se constitui de toda e qualquer pessoa interessada em informações turísticas de São Paulo, principalmente as voltadas para o segmento GLBTT paulistano, bem como cidadãos da diversidade sexual interessados nos cursos profissionalizantes, além de instituições e empresas que queiram se atualizar, capacitar e sensibilizar seus agentes para o bom atendimento ao segmento em questão;
- 6.4.6. As atividades desenvolvidas pelo Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT deverão versar, obrigatoriamente e não exclusivamente, sobre os seguintes temas:

- I – Turismo em geral;
- II – Turismo “cor-de-rosa” – GLS;
- III – Passeios temáticos;
- IV – Diversidade Sexual;
- V – Identidade de gênero;
- VI – Business GLS;
- VII – Cursos Profissionalizantes; etc.

6.4.6.1. Cada atividade deverá ser devidamente registrada em meio visual (fotos/vídeos) e escrito (folhetos de divulgação, listas de presença, etc). Para tanto, caberá à entidade selecionada comprovar a presença por meio de lista de frequência contendo informações básicas dos participantes, tais como nome completo, local de trabalho, e-mail, telefones – já gerando um mailling de contatos para o Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT de São Paulo;

6.4.7. Caberá à entidade conveniada a elaboração de guias, cartilhas, folhetos de divulgação, e outros meios impressos contendo informações turísticas GLS na Cidade de São Paulo. Os direitos autorais dessas publicações deverão ser doados à Secretaria Especial de Participação e Parceria – Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT de São Paulo, que poderá utilizá-los para reprodução e distribuição gratuita na rede hoteleira, de comércio e similares da cidade de São Paulo, resguardada a identificação dos autores;

6.4.8. Todas as atividades deverão ser devidamente registradas, em formato visual (fotografias e/ou vídeo), e relatórios, que deverão ser apresentados na prestação de contas, conforme item 6.5;

6.5. A CONVENIADA obriga-se a devolver à Prefeitura Municipal de São Paulo o saldo eventualmente apurado após o encerramento do convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo tal saldo constar da prestação de contas.

6.6. A apresentação do projeto implica em aceitação total do disposto neste edital e em seus anexos, na ciência das condições físicas e técnicas e do grau de

complexidade existente, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo por falta de informação.

VII – DA SELEÇÃO

7.1. O primeiro envelope será aberto pela Comissão Administrativa às 15h30min do dia 15 de dezembro de 2006, que deverá constatar a observância ao item 6.2. do presente Edital.

7.2. Constatada o cumprimento do estabelecido no item 6.2., a Comissão Administrativa publicará em Diário Oficial da Cidade as propostas aptas á seleção pela Comissão Avaliadora.

7.3. A Comissão Administrativa deverá encaminhar os projetos contidos no segundo envelope para a Comissão Avaliadora, para análise e seleção, resguardando o anonimato dos seus autores, desde que estejam em conformidade com o item 6.2..

7.4. A Comissão Avaliadora procederá à abertura dos envelopes com as propostas dos projetos e, as rubricará, o que também será feito pelos presentes.

7.5. Será desconsiderado o projeto em desacordo com este edital, com borrão, rasura, entrelinha, emenda, ressalva ou omissão, bem como a proposta com valor manifestamente inexecutável, simbólico, irrisório, de valor zero ou de valor superestimado, acima do valor praticado no mercado.

7.6. A Comissão Administrativa será nomeada, por portaria, pelo Secretário Especial para Participação e Parceria, após indicação da Coordenadoria de Assuntos de Diversidade Sexual. A sua função limita-se ao recebimento das propostas, análise dos documentos contidos no primeiro envelope, conforme item 6.2. do presente edital, e posterior encaminhamento do segundo envelope à Comissão Avaliadora.

7.7. Para selecionar os projetos, será nomeada, por portaria, pelo Secretário Especial para Participação e Parceria, Comissão Avaliadora formada por 5 (cinco) membros, observada a participação de representantes do governo municipal – Secretarias Especial para Participação e Parceria e de Trabalho e Geração de Renda, Subprefeitura da Sé, Centro de Referência em

Direitos Humanos de Prevenção e Combate à Homofobia, respeitadas as experiências nas áreas correlatas ao Projeto a ser desenvolvido.

7.8. Nenhum membro da Comissão Administrativa e da Comissão Avaliadora poderá constar da ficha técnica dos projetos a serem avaliados.

7.8.1. Após a seleção dos projetos, a Comissão Avaliadora publicará o resultado no Diário Oficial da Cidade e no site da prefeitura: www.prefeitura.sp.gov.br/cads.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão Avaliadora procederá à classificação dos projetos segundo os critérios de qualificação técnica e de atendimento a interesse público constante do item 8.4.

8.2. Será considerada apta a conveniar com o poder público a entidade classificada em 1º lugar.

8.3. Serão considerados como critérios de classificação os seguintes:

8.3.1 – a entidade que mais tempo de atuação em turismo, especialmente turismo GLS, tiver comprovado;

8.3.2 – a entidade que comprovar maior atuação em seminários, palestras, workshops, voltados para a informação, capacitação e sensibilização acerca do turista e turismo GLS;

8.3.3 – a entidade que apresentar melhor projeto para futura captação de parcerias para a manutenção do espaço e de seu entorno;

8.3.4 – a entidade que apresentar melhor proposta para cursos profissionalizantes destinados a geração de trabalho e renda ao segmento GLBTT.

8.4. Para efeitos do presente edital, por qualificação técnica entende-se:

8.4.1. Justificativa da técnica escolhida e sua pertinência com o segmento alvo;

8.4.2. Quantidade de atividades oferecidas;

- 8.4.3.** Importância dos temas apresentados para o desenvolvimento das atividades oferecidas;
- 8.4.4.** A viabilidade da implementação do projeto;
- 8.4.5.** Nível de instrução/preparo da entidade/profissional.
- 8.5.** Caberá recurso das decisões da Comissão Avaliadora, nos prazo não superior à 48 (quarenta e oito) horas, devendo, para tanto, está devidamente justificada todas as alegações;
- 8.6.** A Comissão Avaliadora decidirá sobre casos omissos;
- 8.7.** Após a seleção dos projetos, a Comissão Avaliadora publicará o resultado no Diário Oficial da Cidade, e encaminhará o projeto selecionado, com a respectiva documentação, à Coordenadoria de Assuntos de Diversidade Sexual, que convocará o selecionado para a assinatura do termo de convênio, de acordo com sua conveniência e necessidade;
- 8.8.** No caso de ocorrer desistência expressa do classificado, a Comissão Avaliadora poderá convocar o segundo selecionado para a realização de seu projeto, desde que atenda aos requisitos deste edital.

IX – DA ASSINATURA DO CONVÊNIO

9.1. O presente edital visa somente à seleção de Projeto de Apoio à Estruturação, Implementação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBTT no Município de São Paulo para que seja firmado convênio entre a Secretaria Especial para Participação e Parceria e seu parceiro selecionado.

9.1.1. O projeto selecionado pela Secretaria receberá como contrapartida financeira o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a título de implementação do Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBT de São Paulo, que deverá cobrir despesas com adequação do imóvel, estruturação e início de funcionamento. Ainda, o projeto

selecionado receberá como contrapartida financeira o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de fomento das atividades, a partir do término das atividades de implementação;

9.1.1.1 A verba de implantação será repassada em duas parcelas, cada uma no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo o primeiro repasse realizado no prazo máximo de 10 (três) dias úteis posteriores à assinatura do termo de convênio;

9.1.1.2 Após o recebimento do primeiro repasse para a implantação, a entidade terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realizar a adequação do imóvel que abrigará o Centro de Informações Turísticas e Convivência GLBT de São Paulo, observados o plano de trabalho e layout aprovados pela Comissão Avaliadora;

9.1.1.3 A segunda parcela será repassada, tão logo seja apresentada a prestação de contas do primeiro repasse, no prazo máximo de 15 dias úteis após a referida prestação e sua conseqüente aprovação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, devidamente designada pelo Secretário Especial para Participação e Parceria;

9.1.1.4 Os gastos correspondentes ao repasse da verba de implantação deverão estar em estrita observância ao plano de trabalho apresentado, devendo ser comprovados mediante a apresentação de documentos demonstrativos das despesas mencionadas, originais ou cópias autenticadas, expedidas em nome da entidade conveniada, devidamente identificada com o CNPJ;

9.1.1.5 As despesas não comprovadas ou incompatíveis com o plano de trabalho e layout aprovados não serão aceitas a título de prestação de contas;

9.1.1.6 A prestação de contas dos gastos relativos à verba de implantação dar-se-á até o 1º (primeiro) dia útil do mês subseqüente àquele em que

forem concluídas as atividades de adequação do imóvel – observado, sempre, o prazo constante do item 9.1.1.2 supra;

9.1.1.7 Na hipótese de haver saldo remanescente da verba de implantação, o mesmo deverá ser utilizado exclusivamente no objeto do convênio, de forma a implementar o previsto no plano de trabalho;

9.1.1.7.1 Na hipótese do item anterior, o referido saldo deverá ser aplicado nos termos do § 4º, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93;

9.1.1.8 A título de fomento das atividades desenvolvidas no Centro de Informações Turísticas e de Convivência GLBT, a SEPP repassará, mensalmente, o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), analisada e aprovada a prestação de contas referente ao momento anterior, sendo que desse valor, R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) deverá ser disponibilizado para os custeios de água, luz e telefonia, e o restante, R\$ 900,00 (novecentos reais), deverá ser disponibilizado para a aquisição de materiais de escritório e de limpeza;

9.1.1.8.1 O primeiro repasse será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias da aprovação da prestação de contas dos valores repassados a título de verba de implantação;

9.1.1.8.2 Os requerimentos mensais de repasse da verba de fomento às atividades subseqüentes à primeira parcela deverão ser apresentados uma vez por mês, acompanhados dos seguintes documentos: comprovante de regularidade fiscal com a Municipalidade de São Paulo, planilhas de gastos, comprovantes de pagamentos, notas fiscais, recibos etc, emitidos em nome da entidade, devidamente identificados com CNPJ, além do extrato da conta corrente, exclusiva para o eventual convênio;

9.1.1.8.3 A requisição de transferência do primeiro repasse somente será deferida após a prestação de contas, sua aceitação e ateste dos valores

transferidos a título de verba de implantação pela SEPP – Coordenadoria de Assuntos de Diversidade Sexual;

9.1.1.8.4 A avaliação e aprovação a que se referem o item anterior tomarão por base o constante do plano de trabalho aprovado;

9.1.1.8.5 Os repasses serão efetuados em moeda corrente, por meio de crédito bancário, em conta destinada específica e exclusivamente para atender o convênio;

9.1.1.8.6 A entidade sem fins lucrativos selecionada deverá, no intervalo entre o recebimento das parcelas e sua efetiva utilização, aplicar os recursos em Caderneta de Poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou ainda em Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo, ou operação de mercado aberto, lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo menor que um mês, consoante determina o artigo 116, § 4º, da Lei 8.666/93;

9.1.2. A fiscalização da efetiva execução do projeto será realizada por Comissão de Fiscalização devidamente designada pelo Secretário Especial para Participação e Parceria.

9.2. Pelo descumprimento dos compromissos assumidos responderá o culpado pela inviabilização do projeto respeitados todos os princípios atinentes

X – INFORMAÇÕES

10.1. As informações administrativas e técnicas poderão ser obtidas junto a SEPP – Coordenadoria de Assuntos da Diversidade Sexual, no endereço citado no item 2 deste edital, o telefone é (11) 3113-9748, das 9:30 as 16:30 horas, até o último dia útil imediatamente anterior aquele marcado para apresentação dos envelopes.

XI – ELEMENTOS INTEGRANTES

11.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público, os seguintes elementos:

ANEXO I – Especificações do Objeto, Condições do projeto e Prestação de Contas.

ANEXO II – Modelo de Projeto

ANEXO III – Modelo de Declaração de Não Cadastramento.

ANEXO IV – Minuta do Convênio.

XII – JURISDIÇÃO

12.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas do presente, o foro da Fazenda Pública de São Paulo.

JOSÉ POLICE NETO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA – SEPP